MULTI ENTIDADES

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 10.792/2023, e demais normativos aplicáveis, com a finalidade de estabelecer as condições, requisitos, critérios e demais elementos necessários à futura contratação.

Ao longo deste documento serão apresentados o objeto pretendido, sua fundamentação, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e demais informações necessárias para subsidiar a contratação e assegurar o adequado atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle sanitário ambiental**, a serem executados sob demanda nas edificações e áreas públicas do Município, compreendendo os seguintes grupos de serviços:

1.1.1. Controle Integrado de Pragas e Vetores: Serviços de desinsetização, desratização, controle de aracnídeos e controle de vetores, visando o combate e a prevenção de infestações por baratas (ex: Blattella germanica e Periplaneta americana), roedores (ex: Rattus rattus e Mus musculus), formigas, aranhas, escorpiões e mosquitos (em especial o Aedes aegypti).

1.1.2. Higienização e Desinfecção de Reservatórios de Água: Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, incluindo esgotamento, escovação mecânica, desinfecção com solução de hipoclorito de sódio e fornecimento de laudo de análise de potabilidade da água.

1.1.3. Limpeza e Esgotamento de Sistemas Hidrossanitários: Serviços de manutenção, limpeza, transporte e descarte ambientalmente adequado dos resíduos de caixas de gordura e fossas sépticas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção das condições sanitárias dos prédios públicos municipais, mediante a execução dos serviços de controle de pragas urbanas, limpeza e desinfecção de reservatórios de água e limpeza de fossas sépticas.

2.2. A necessidade administrativa decorre da obrigação da Administração Pública de manter ambientes seguros, salubres e adequados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades dos servidores. A ausência ou insuficiência desses serviços pode ocasionar a proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças, bem como comprometer a qualidade da água destinada ao consumo humano e o adequado funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário. Para fins de clareza, a situação fática encontrada que motiva esta contratação detalha-se em:

2.2.1. Ambientes Internos (Edificações): Constata-se o risco permanente de infestação por insetos, aracnídeos e roedores, além da necessidade de higienização de sistemas hidrossanitários para garantir a potabilidade da água e o funcionamento das instalações.

2.2.2. Ambientes Externos (Praças, Parques, Cemitérios e Vias Públicas): Verifica-se a proliferação de roedores e outras pragas, além de focos para a reprodução de vetores de endemias, como o mosquito Aedes aegypti.

2.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram avaliadas as alternativas disponíveis, concluindo-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada, em razão da necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos específicos, produtos registrados e observância às normas sanitárias e ambientais.

2.4. A contratação atende ao interesse público ao promover a preservação da saúde dos usuários, contribuir para a prevenção de doenças, garantir a qualidade da água e assegurar a conservação das instalações públicas, observando os princípios da eficiência, economicidade e proteção à saúde coletiva.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados e sob demanda de controle sanitário e manutenção preventiva, compreendendo manejo integrado de vetores e pragas urbanas, higienização de reservatórios de água, limpeza de caixas de gordura, esgotamento de fossas sépticas e demais serviços correlatos previstos neste Termo de Referência.

3.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos e produtos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

3.3. Os produtos utilizados deverão estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo a contratada emitir relatórios técnicos, certificados ou comprovantes de execução após cada atendimento realizado.

3.4. A execução contratual deverá ocorrer de forma programada e também sob demanda, conforme necessidade da Administração, assegurando eficiência operacional, atendimento tempestivo das ocorrências e manutenção das condições adequadas de salubridade dos ambientes públicos.

3.5. O ciclo de vida da execução contratual compreenderá as seguintes etapas:

a) Emissão das Ordens de Serviço;
b) Execução dos Serviços pela Contratada;
c) Acompanhamento e Fiscalização pela Administração;
d) Medição e Recebimento Provisório dos serviços;
e) Recebimento Definitivo;
f) Liquidação e Pagamento;
g) Encerramento do Contrato após o cumprimento de todas as obrigações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos de Qualificação Técnica A licitante deverá comprovar sua aptidão para a execução do objeto mediante a apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com os serviços licitados;

b) Licença Sanitária de funcionamento, expedida por órgão competente;

c) Licença Ambiental, caso exigível para os serviços ofertados;

d) Indicação de Responsável Técnico (RT) habilitado para cada área de atuação;

e) Comprovação de vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) com a empresa;

f) Registro da empresa e do RT no respectivo conselho profissional, quando aplicável.

4.2. Requisitos de Execução e Desempenho a) A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante programação prévia e também sob demanda, com flexibilidade operacional para atender diferentes tipos de ambientes (internos e externos).

b) A contratada deverá emitir relatórios técnicos após cada intervenção, contendo, no mínimo, a identificação das áreas, os procedimentos, os produtos utilizados e as orientações preventivas.

c) Demandas emergenciais deverão ser atendidas em até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação pela Administração.

d) A contratada deverá garantir a eficácia dos serviços, realizando reaplicação sem ônus caso seja constatada reincidência da infestação dentro do prazo de garantia mínimo de:

d.1) **90 (noventa) dias** para desinsetização e desratização;

d.2) **30 (trinta) dias** para insetos voadores;

d.3) Conforme avaliação técnica para os demais serviços.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade Socioambiental

a) **Conformidade de Produtos:** Todos os produtos e insumos químicos utilizados deverão possuir registro na ANVISA, devendo-se priorizar aqueles de menor toxicidade e menor impacto ambiental.

b) **Segurança na Execução:** A execução deverá observar rigorosamente as normas de saúde e segurança do trabalho. O fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados são obrigatórios. As áreas em serviço deverão ser previamente isoladas e sinalizadas.

c) **Gestão de Resíduos:** Os resíduos gerados (provenientes de fossas, caixas de gordura, embalagens de produtos, etc.) deverão receber acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). É vedado o descarte em locais inadequados (redes pluviais, corpos hídricos, etc.).

d) **Responsabilidade Ambiental:** A contratada será integralmente responsável pelos custos de remediação, sanções e multas decorrentes de qualquer dano ambiental causado pela execução inadequada dos serviços.

4.4. Requisitos de Qualidade Econômica a) A solução deverá buscar a melhor relação custo-benefício, mediante planejamento, uso racional de recursos e adoção de práticas preventivas que contribuam para a redução de custos futuros com intervenções corretivas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** pela fiscalização do contrato, detalhando os locais e as especificidades do atendimento.

5.2. A execução ocorrerá estritamente conforme a necessidade e a demanda da Administração, formalizada por meio das **AFs**, em conformidade com as regras do Sistema de Registro de Preços. O serviço poderá ser realizado em horário comercial ou, mediante acordo prévio, em horários alternativos para minimizar o impacto nas atividades do órgão solicitante.

5.3. Após a conclusão dos serviços descritos na **AF**, a contratada deverá submeter o relatório técnico (conforme requisito 4.2.b) ao fiscal para análise e ateste, etapa que dará início ao processo de medição e pagamento.

5.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá refazer os serviços e realizar as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal, sem qualquer ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais aplicáveis, sendo exercidas pelos seguintes agentes:

6.1. Gestor do Contrato será o Secretário de Administração, Arnaldo José Bertotto, matrícula 21.400.

6.1.1. Competências do Gestor do Contrato: Compete ao Gestor coordenar e comandar o processo de fiscalização, supervisionar as atividades dos fiscais, analisar relatórios, solicitar correções à contratada, propor sanções e manifestar-se sobre alterações contratuais, exercendo as demais atribuições previstas na legislação.

6.2. Fiscais do Contrato

6.2.1. Designação dos Fiscais do Contrato: Os servidores abaixo designados atuarão como Fiscais do Contrato em suas respectivas secretarias, sendo responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, tanto nos aspectos técnicos quanto administrativos.

I. Secretaria da Saúde: Renan Darif Souza (Matrícula: 21897)
II. Secretaria da Educação: Fabiana Binotto Cracco (Matrícula: 4167)
III. Secretaria da Cultura: Jean Francisco Hahn (Matrícula: 17788)
IV. PROCON: Luciana Ap. Dalponte (Matrícula: 16073)
V. Guarda Municipal: Gustavo Pedrotti Boscari (Matrícula: 9195)
VI. Secretaria de Infraestrutura: Solange Castilho dos Santos (Matrícula: 22675)
VII. Secretaria de Assistência Social: Lucas Alan Burlin (Matrícula: 22443)
VIII. Secretaria de Agricultura: Amanda Granemann Gomes (Matrícula: 20938)
IX. Secretaria de Administração: Gilmar Calisto de Oliveira (Matrícula: 22126)
X. Secretaria de Desenv. Econômico: João Alexandre Moraes dos Santos (Matrícula: 16171)
XI. Secretaria de Esporte e Lazer: Daniel Rodrigo de Freitas (Matrícula: 775)
XII. Secretaria da Defesa Civil: Sérgio Eloy Bisotto (Matrícula: 21890)
XIII. Instituto de Previdência: Fábio Deniz Casagrande (Matrícula: 838)

6.2.2. Competências do Fiscal do Contrato:

I. Acompanhar e verificar a execução do objeto sob todos os aspectos (técnicos, operacionais e administrativos);

II. Avaliar a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência;

III. Realizar inspeções, vistorias e demais verificações para validar a correta execução;

IV. Verificar o cumprimento das obrigações documentais da contratada (fiscais, trabalhistas, etc.), quando aplicável;

V. Conferir os documentos necessários ao pagamento (relatórios, medições, notas fiscais, certidões);

VI. Registrar todas as ocorrências relevantes e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades;

VII. Solicitar correções e adequações à contratada, por intermédio do Gestor;

VIII. Emitir relatórios, pareceres e subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Critérios de Medição A medição dos serviços, para fins de pagamento, será realizada pelo fiscal do contrato com base nos relatórios da contratada e na verificação em campo, utilizando as seguintes unidades de medida:

Desinsetização, Desratização, Descupinização:

Unidade de Medida: **Metro quadrado (m²)** da área efetivamente tratada.

Higienização de Reservatórios de Água:

Unidade de Medida: **Volume do reservatório em litros (L)**.

Limpeza de Caixas de Gordura:

Unidade de Medida: **Unidade (UN)** por caixa de gordura limpa.

Esgotamento de Fossas Sépticas e Sumidouros:

Unidade de Medida: **Metro cúbico (m³)** de resíduo efetivamente esgotado.

7.2. Procedimentos de Recebimento

7.2.1. O serviço será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conclusão do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

7.2.2. Constatada a conformidade da execução, o objeto será recebido **definitivamente**, mediante atesto do fiscal designado, o que consolidará a medição para fins de pagamento.

7.2.3. Caso sejam identificadas inconsistências, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, antes do recebimento definitivo.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Fluxo de Pagamento O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, o recebimento definitivo do objeto (ateste) pelo fiscal e o cumprimento das etapas de liquidação da despesa.

8.2. Prazos e Ordem Cronológica O pagamento observará a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.947/2025. Os prazos para processamento são: a) **Até 10 (dez) dias úteis** para a **liquidação da despesa**, contados do recebimento da nota fiscal pelo setor competente. b) **Até 30 (trinta) dias** para a realização do **pagamento**, contados da data de conclusão da liquidação.

8.3. Verificação da Nota Fiscal Para a liquidação, a nota fiscal (ou documento equivalente) deve conter, no mínimo: a) Data de emissão e prazo de validade; b) Dados completos do contrato e do órgão contratante; c) Detalhamento dos serviços executados e o período de

referência; d) O valor exato a pagar, conforme medição aprovada; e) Destaque dos valores de retenções tributárias, se houver.

8.4. Regularidade Fiscal A liquidação da despesa fica condicionada à comprovação, pela contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas junto à nota fiscal. A Administração reserva-se o direito de realizar consultas diretas aos sistemas oficiais para validação das informações. a) Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação em **5 (cinco) dias úteis**. b) A não regularização no prazo não impede o pagamento por serviços já executados, mas ensejará a comunicação aos órgãos fiscais e a possível abertura de processo de sanção ou rescisão contratual, garantida a ampla defesa.

8.5. Condições para Retenção de Pagamento a) Havendo erro na nota fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado somente após a correção pelo contratado, sem ônus para a Administração. b) O pagamento não será efetuado caso exista obrigação da contratada de regularizar sua situação fiscal/trabalhista, até que a situação se resolva. **c) Caso o serviço seja rejeitado no recebimento por não conformidade com as especificações, o pagamento ficará suspenso até que a contratada realize todas as correções, ajustes ou substituições necessárias e a entrega seja considerada satisfatória pelo fiscal do contrato.**

8.6. Meio e Dados para Pagamento O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, conforme dados fornecidos na proposta. Considera-se como data do pagamento a data de emissão da respectiva ordem bancária.

8.7. Retenções Tributárias Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. A contratada optante pelo Simples Nacional, para não sofrer a retenção, deverá apresentar a respectiva comprovação a cada faturamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando as características do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados de controle de pragas e vetores, higienização de caixas d'água, limpeza de caixas de gordura e esgotamento de fossas sépticas, a forma de seleção do fornecedor mais adequada é por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, permitindo maior competitividade entre os licitantes e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada serviço integrante do objeto.

A adoção deste critério mostra-se adequada em razão da existência de serviços com características e unidades de medida distintas, possibilitando a participação de um maior número de empresas especializadas e garantindo a economicidade da contratação.

9.2. Regime de Execução

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, considerando que os serviços serão executados conforme a demanda da Administração, sendo o pagamento realizado de acordo com as quantidades efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização. Tal regime proporciona maior flexibilidade na execução contratual e evita pagamentos por serviços não realizados, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.3. Justificativa

A modalidade Pregão Eletrônico, associada ao critério de menor preço por item e ao regime de empreitada por preço unitário, mostra-se compatível com a natureza dos serviços pretendidos, que possuem especificações usuais de mercado e podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

A estratégia adotada busca assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a adequada execução dos serviços necessários à manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária dos espaços públicos municipais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 916.813,40 (novecentos e dezesseis mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos)**, apurado com base na Pesquisa de Preços elaborada na fase preparatória do procedimento, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado na tabela constante deste item.

10.2. Especificação dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Prestação de serviço de manejo e controle populacional de pombos, mediante adoção de métodos não letais, compreendendo a instalação de barreiras físicas para impedir o pouso e abrigo das aves, remoção de ninhos, fezes e demais resíduos, higienização e desinfecção das áreas afetadas, bem como adoção das medidas necessárias para prevenir o retorno das aves, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.	30290	m²	30.000	R$ 1,55	R$ 46.500,00
2	Prestação de serviço de controle integrado de pragas e vetores em áreas internas/fechadas.	3417	m²	100.000	R$ 0,50	R$ 50.000,00
3	Prestação de serviço de controle integrado de pragas e vetores em áreas externas/ abertas.	3417	m²	100.000	R$ 0,25	R$ 25.000,00
4	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de **250 litros**.	13595	UND	8	R$ 84,50	R$ 676,00
5	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de	13595	UND	60	R$ 71,60	R$ 4.296,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
	caixa d'água com capacidade de **500 litros**.					
6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de **1.000 litros**.	13595	UND	80	R$ 86,38	R$ 6.910,40
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de **1.500 litros**.	13595	UND	4	R$ 150,00	R$ 600,00
8	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de **2.500 litros**.	13595	UND	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
9	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de **5.000 litros**.	13595	UND	40	R$ 178,95	R$ 7.158,00
10	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de **10.000 litros**.	13595	UND	30	R$ 165,90	R$ 4.977,00
11	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de **20.000 litros**.	13595	UND	40	R$ 289,90	R$ 11.596,00
12	Prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas e caixas de passagem, compreendendo sucção dos resíduos, transporte e	16527	m³	1.000	R$ 395,00	R$ 395.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
	destinação final ambientalmente adequada.					
13	Prestação de serviço de limpeza de caixas de gordura, compreendendo sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.	16527	m³	300	R$ 232,00	R$ 69.600,00
14	Prestação de serviço de esgotamento e hidrojateamento de tubulações, compreendendo sucção de resíduos, hidrojateamento e destinação final ambientalmente adequada.	16527	m³	1.000	R$ 287,00	R$ 287.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 916.813,40**

10.3. Para alguns serviços existem recomendações técnicas e exigências sanitárias quanto à periodicidade mínima, especialmente para higienização de reservatórios de água. Já para dedetização e limpeza de fossas, a frequência normalmente depende da necessidade, nível de uso e condições do local.

I. **Manejo e controle de pombos**: O manejo e controle de pombos deve ser realizado de forma contínua e preventiva, considerando que essas aves tendem a retornar aos locais onde encontram abrigo, água e alimento disponíveis. Não existe periodicidade única fixada em lei para execução dos serviços, porém recomenda-se que as ações de inspeção, monitoramento e manutenção das barreiras físicas sejam realizadas periodicamente,

preferencialmente de forma semestral ou sempre que identificada nova infestação ou reincidência da presença das aves.

II. **Manejo Integrado de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desinsetização e desratização)**: recomenda-se a execução periódica preventiva, geralmente semestral ou conforme necessidade identificada pela Administração, observadas as condições sanitárias do ambiente e as orientações dos órgãos de vigilância sanitária.

III. **Higienização de reservatórios de água**: a limpeza e desinfecção devem ser realizadas, preferencialmente, a cada 6 (seis) meses, conforme orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde.

IV. **Limpeza de tubulações, fossas sépticas e caixas de gordura**: não há periodicidade única fixada em lei para todos os casos, pois a frequência depende da capacidade da fossa e do volume de utilização, sendo comum a manutenção preventiva anual ou periódica conforme necessidade técnica identificada

10.4. Requisitos Gerais da Execução dos Serviços

10.4.1. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de execução, atendendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, inclusive ANVISA, Ministério da Saúde, IBAMA, ABNT, INMETRO e demais normas pertinentes ao objeto, quando aplicáveis.

10.4.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada e habilitada pelos órgãos competentes, mantendo válidas, durante toda a vigência da contratação, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pela legislação para o exercício das atividades contratadas.

10.4.3. A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços, pelo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, observadas as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, estando alinhada ao planejamento administrativo e às ações voltadas à manutenção

das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária dos imóveis e áreas públicas sob responsabilidade da Administração Municipal.

11.2. A despesa decorrente da futura contratação será custeada por recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente, em dotações específicas das unidades requisitantes, observadas as classificações orçamentárias aplicáveis.

11.3. A indicação detalhada da unidade orçamentária, ação, elemento de despesa e fonte de recursos será realizada pelo setor competente quando da instrução do processo licitatório e da emissão da respectiva reserva orçamentária.

12. HABILITAÇÃO DO LICITANTE

Para habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica.

12.1. Habilitação Jurídica

a) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) **Sociedade Empresária (LTDA, S.A.) ou SLU:** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de eventuais alterações ou da última consolidação.

c) **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de eventuais alterações ou da última consolidação.

12.2. Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

g) O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. Qualificação Técnica

a) **Comprovação de Aptidão:** Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame (ex: controle de pragas, higienização de reservatórios, limpeza de fossas, etc.).

b) **Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário):** Vigente, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, autorizando a empresa a executar os serviços de controle de pragas e vetores.

c) **Responsável Técnico:** Comprovação de vínculo de profissional de nível superior, devidamente habilitado e com registro ativo no conselho profissional correspondente, que atuará como responsável técnico pelos serviços.

d) **Visita Técnica (Facultativa):** A não realização da visita não poderá ser usada como justificativa para o descumprimento de obrigações.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5. Disposições Gerais sobre a Habilitação

a) Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, no que couber, por consulta direta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores). b) Conforme estabelece a **Lei Complementar nº 123, de 2006**, para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização de eventuais restrições na documentação fiscal e trabalhista.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em conformidade com os requisitos da contratação e visando o pleno atendimento do interesse público, a Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações, passíveis de fiscalização, durante toda a vigência do contrato:

13.1. Obrigações Gerais e de Execução do Objeto

a) **Execução Conforme Especificado:** Realizar a integralidade dos serviços que compõem o objeto (manejo de pombos, desinsetização, desratização, limpeza de reservatórios, caixas de gordura, fossas e hidrojateamento) em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e frequências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

b) **Cumprimento de Prazos:** Atender rigorosamente aos prazos de execução estipulados, incluindo o atendimento de demandas emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal pela Contratante.

c) **Fornecimento de Recursos:** Alocar e custear todos os recursos necessários à perfeita execução contratual, incluindo mão de obra qualificada, veículos, insumos, produtos saneantes registrados na ANVISA, ferramentas, uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) exigidos pelas normas de segurança.

d) **Designação de Preposto:** Indicar formalmente um preposto, que possua capacidade de decisão e conhecimento técnico sobre o objeto, para ser o ponto de contato oficial, incumbido de receber solicitações, repassar informações e solucionar prontamente as questões operacionais junto à fiscalização do contrato.

13.2. Obrigações de Qualidade, Garantia e Correções

a) **Padrão de Qualidade:** Assegurar que os serviços sejam executados com a mais alta qualidade e técnica, garantindo a eficácia no controle de pragas e vetores e a correta higienização das estruturas, visando a salubridade e segurança dos ambientes.

b) **Garantia dos Serviços:** Oferecer garantia mínima para os serviços executados, nos termos do item 4.4 deste TR (90 dias para desinsetização/desratização e 30 dias para insetos voadores), comprometendo-se a refazer o serviço sem ônus para a Administração caso a eficácia não seja mantida no período.

c) **Correção de Falhas:** Realizar, por sua conta e risco, todas as correções, reparos ou substituições necessárias em caso de execução de serviços em desacordo com as especificações, mediante notificação da fiscalização e dentro do prazo por ela estabelecido.

13.3. Obrigações Normativas, de Segurança e Ambientais

a) **Cumprimento da Legislação:** Observar e cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável ao objeto, incluindo a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, as resoluções da ANVISA, a legislação sanitária (federal, estadual e municipal) e as normas de saúde e segurança do trabalho (NRs).

b) **Segurança Operacional:** Adotar todas as medidas preventivas para garantir a segurança de seus funcionários, dos servidores e do público em geral, incluindo o isolamento e a sinalização ostensiva das áreas durante a aplicação de produtos químicos ou execução de serviços de risco.

c) **Responsabilidade Ambiental:** Responsabilizar-se integralmente pelo manejo, acondicionamento, transporte e descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos

gerados (químicos, biológicos e orgânicos), fornecendo à fiscalização, sempre que solicitado, os comprovantes de destinação final emitidos por empresas licenciadas, arcando com todos os custos associados.

d) **Responsabilidade Civil e Sigilo:** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados na execução do contrato. Deverá, ainda, manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações não públicas a que venha a ter acesso nas dependências da Contratante.

13.4. Obrigações Documentais, de Relatório e Fiscalização

a) **Fornecimento de Documentos:** Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que comprovem a qualificação de sua equipe técnica, o registro e a validade dos produtos utilizados, as licenças e alvarás (sanitário e de funcionamento) e a comprovação de treinamento de seus colaboradores.

b) **Emissão de Relatórios:** Entregar, após a conclusão de cada Ordem de Serviço, um relatório técnico detalhado, conforme item 5.6 deste TR, que servirá de subsídio para a medição e o ateste da fiscalização.

c) **Colaboração com a Fiscalização:** Propiciar todas as condições necessárias para que a Contratante, por meio de seus fiscais designados, possa inspecionar e avaliar a execução dos serviços, prestando prontamente todos os esclarecimentos e informações requeridos.

d) **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, ao longo de toda a execução contratual, a plena regularidade fiscal, social e trabalhista, e todas as demais condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de sanções.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Gestão e Fiscalização: Manter, durante toda a vigência contratual, a equipe de gestão e fiscalização designada no item 6 deste Termo de Referência, garantindo sua atuação no acompanhamento e fiscalização dos serviços.

14.2. Fornecimento de Meios: Prover à Contratada as informações, os esclarecimentos e o acesso aos locais de execução dos serviços, garantindo as condições para o cumprimento do objeto.

14.3. Acompanhamento e Ateste: Realizar o acompanhamento da execução, conferir os serviços prestados, atestar as notas fiscais correspondentes e manter os devidos registros de todas as ocorrências.

14.4. Exigência e Correção: Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações da Contratada, notificando-a sobre quaisquer irregularidades e rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações.

14.5. Pagamento: Efetuar o pontual pagamento do valor devido à Contratada, após a regular liquidação da despesa, nos termos definidos neste Termo de Referência.

14.6. Aplicação de Sanções: Instaurar o devido processo administrativo e aplicar à Contratada as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

14.7. Equilíbrio Contratual: Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisando os pedidos cabíveis nos termos da legislação vigente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando o descumprimento contratual não resultar prejuízo significativo à Administração e puder ser corrigido sem comprometimento da execução do objeto.

15.3. Será aplicada multa nos seguintes casos:

I – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço ou da parcela em atraso;

II – Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor estimado do item ou da obrigação descumprida, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

III – Multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação correspondente em caso de descumprimento das exigências técnicas, sanitárias, ambientais ou de segurança previstas neste Termo de Referência.

15.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações graves previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – Os danos causados à Administração;

III – A vantagem auferida pelo infrator;

IV – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V – Os antecedentes do contratado.

15.7. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.792/2023, do Decreto Municipal nº 11.947/2025 e demais normas aplicáveis.

15.8. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas administrativamente e judicialmente, na forma da legislação vigente.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva ordem de início dos serviços, conforme definido pela Administração.

16.2. O prazo de vigência estabelecido mostra-se adequado em razão da natureza continuada dos serviços de controle de pragas urbanas, higienização e desinfecção de reservatórios de água e limpeza de fossas sépticas, os quais demandam acompanhamento e execução periódica para manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária dos prédios e espaços públicos municipais.

16.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda da Administração, observadas as frequências recomendadas para cada serviço e as necessidades identificadas durante a vigência contratual.

16.4. Nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições contratuais e observadas as disposições legais aplicáveis.

16.5. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução dos serviços, uma vez que as atividades serão realizadas conforme as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes durante todo o período de vigência do contrato.

16.6. A manutenção da contratação durante o período previsto visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de controle sanitário, prevenção de pragas, conservação da qualidade da água destinada ao consumo humano e adequado funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário existentes nos imóveis públicos municipais.

16.7. Eventuais prorrogações ficarão condicionadas à avaliação da execução contratual, à demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público devidamente justificado, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

17.2. Este Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta da Contratada farão parte integrante e indissociável do futuro Contrato. Em caso de divergência entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerão as do Edital.

17.3. Quaisquer comunicações formais entre a Contratante e a Contratada relativas à execução do contrato deverão ser realizadas por meio do sistema de Protocolo Central do Município (https://cacador.sc.gov.br/), de modo a garantir o devido registro e a rastreabilidade dos atos.

17.4. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

17.5. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 10.792/2023 e 11.947/2025, e demais legislações aplicáveis.

Assinado de forma digital por Silvana Schmidt:00852878907
Dados: 2026.07.15 14:00:08 -03'00'

Caçador, 15 de Julho de 2026.

Silvana Schmidt
Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas